



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV - Edição Diária

ANO MMXXIV – Cametá/PA – Quinta-feira 26 de Dezembro de 2024.

EDIÇÃO 355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 253/2024, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2024. PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO E A VENDA DE ALIMENTOS EM MATERIAL PERFUROCORTANTE “ESPETINHOS” NAS PRAÇAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS ISOLADOS PELOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DENOMINADAS “NATAL DO POVÃO” E “REVEILLON DO POVÃO” NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

O Prefeito Municipal de Cametá-PA, no exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma na Lei e tendo em vista o interesse municipal,

CONSIDERANDO o advento do aniversário da cidade de Cametá, que ocorrerá dia

24 de dezembro de 2024, e a festa de réveillon, que ocorrerá dia 31 de dezembro de 2024, e, devido à grande aglomeração de pessoas nestas festas de rua;

CONSIDERANDO objetivo de diminuir os transtornos causados pela possível transformação de embalagens de vidro em objetos cortantes que, por sua vez, possam ser utilizados em brigas e/ou agressões corporais;

CONSIDERANDO a possibilidade de sua utilização como arma branca de espetos de madeiras e similares vendidos com alimentos nos festejos deste Município;

CONSIDERANDO que é competência do Município autorizar e fiscalizar a exploração de atividades de comércio informal em logradouros públicos dentro de sua área territorial.

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, para consumo imediato envasadas em vasilhames de vidro na praça da Justiça e demais logradouros públicos isolados pelos órgãos de segurança durante a realização das festas denominadas “Natal do povão” e “Réveillon do Povão”, onde ocorrerão apresentações musicais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cametá, em 23/12/2024 e 31/12/2024, respectivamente, no Município de Cametá.

Art. 2º Fica terminantemente proibida a produção e comercialização de churrasco ou outro alimento em espeto de qualquer material perfurocortante na praça da Justiça e demais logradouros públicos isolados pelos órgãos de segurança durante a realização festas denominadas “Natal do povão” e “Réveillon do Povão”, onde ocorrerão apresentações musicais promovidas pela Prefeitura Municipal de Cametá, em 23/12/2024 e 31/12/2024, respectivamente, no Município de Cametá.

Art. 3º O vendedor ou consumidor que for flagrado portando bebidas alcoólicas ou não, envasilhada em recipiente/garrafa de vidro ou vendendo/consumindo qualquer alimento em espeto de madeira ou similar, dentro da área de evento delimitada pelos órgãos de segurança, será passível de apreensão imediata destes materiais pelos órgãos de

fiscalização.

Art. 4º Os vendedores ambulantes temporários que pretendam atuar com vendas durante a realização das festas, deverão providenciar seu Cadastro perante o Departamento de Tributos do Município de Cametá em período a ser determinado por este Departamento e amplamente divulgado, onde será emitida a licença e a identificação destes ambulantes temporários pela Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo será concedida a título precário e é intransferível, podendo ser cassada ou revogada a qualquer momento, a juízo exclusivo da Administração Municipal e somente terá validade para o período do respectivo credenciamento.

Art. 5º A inobservância das normas estabelecidas neste Decreto acarretará a lavratura de auto de infração e implicará nas seguintes sanções, independentemente da aplicação de multas, nos termos da respectiva legislação:

- I – apreensão das garrafas/vasilhames de vidro;
- II – apreensão dos espetos de madeiras e similares;
- III – cassação da autorização de venda.

Art. 6º A autoridade fiscalizadora Municipal poderá requisitar auxílio policial no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário à efetivação de medidas previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, em 22 de dezembro de 2024.

VICTOR CORREA CASSIANO
Prefeito Municipal de Cametá.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021-PMC/SEMED. Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAIMUNDO IGNÁCIO FERREIRA NA ILHA DE FURTADO. Contratado: JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DA VEIGA, CPF Nº 008.347.522-20. O objeto do termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 25/12/2024 e finalizando em 25/06/2024. Ordenador: **JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS**, Secretário Municipal de Educação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 – PMC/SEMED AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 – PMC/SEMED que tem por objeto **REFORMA DA EMEIF PROFESSORA MARIA PIMENTA, NO RAMAL ITAPOCU, NO DISTRITO DO JUABA NA CIDADE DE CAMETÁ/PA**, e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Controladoria Geral do Município de Cametá do município ADJUDICO seu objeto a **D M VALENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.552.236/0001-27, Valor Total R\$ 491.631,55**. Data da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXIV- Edição Diária

Homologação: 19/12/2024. Ordenadores: VICTOR CORREA CASSIANO, Prefeito Municipal de Cametá. JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 – PMC/SEMED

OBJETO: REFORMA DA EMEIF PROFESSORA MARIA PIMENTA, NO RAMAL ITAPOCU, NO DISTRITO DO JUABA NA CIDADE DE CAMETÁ/PA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 01.CP.05/2024 – PMC/SEMED. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 18.782.198/0001-78/FUNDO MUN DESENV ENS FUND VAL MAGIST FUNDEB CAMETA – CNPJ: 31.480.157/0001-95. **Contratado: D M VALENTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 32.552.236/0001-27, Valor Total R\$ 491.631,55. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, 20/12/2024. Ordenador: JOSÉ OSVALDO OLIVEIRA DE BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024 – PMC/SEMED

O Pregoeiro do Município de Cametá, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que será **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024** que tem como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DE ACORDO COM O CENSO ESCOLAR 2024 REFERENTE AOS PROGRAMAS: CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, ENSINO DE QUILOMBOLAS, ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL E PARCIAL.** Motivo: Considerando que há erro na quantidade, unidade e valor de item do Termo de Referência e também nos cadastros do Portal de Compras Públicas e TCM.

Cametá, 23 de Dezembro de 2024.

Adenilton Batista Veiga

Pregoeiro do Município de Cametá



VICTOR CORREA CASSIANO - PREFEITO
ÊNIO DE CARVALHO - VICE-PREFEITO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com